



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
**Estado do Rio de Janeiro**

# **LEI**

# **MUNICIPAL**

# **Promulgada**



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.488	020	

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.488

Projeto de Lei nº 007/2024 de autoria do Vereador Rodrigo de Ávila Mendes

Denomina “Naná”, a Praça localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima - Morro do Quiabo - Bairro Belo Horizonte.

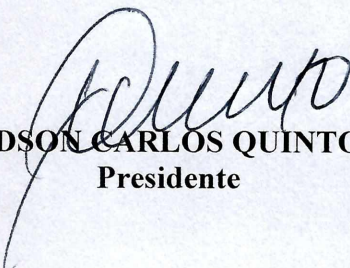
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se “Naná”, em homenagem a Maria Neuza de Souza, a praça localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima – Morro do Quiabo - Bairro Belo Horizonte no Município de Volta Redonda/RJ.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal, por meio do setor responsável, deverá afixar placa, conforme acima descrito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Volta Redonda, 16 de outubro de 2024.

  
EDSON CARLOS QUINTO  
Presidente

DEX/pfs.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
6.488	021

	<b>CMVR</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PODER LEGISLATIVO
<b>LEI MUNICIPAL Nº 6.488</b>		
Projeto de Lei nº 007/2024 de autoria do Vereador Rodrigo de Ávila Mendes		
Denomina "Naná", a Praça localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima - Morro do Quiabo - Bairro Belo Horizonte.		
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:		
Art. 1º Passa a denominar-se "Naná", em homenagem a Maria Neuza de Souza, a praça localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima – Morro do Quiabo - Bairro Belo Horizonte no Município de Volta Redonda/RJ.		
Art. 2º A Prefeitura Municipal, por meio do setor responsável, deverá afixar placa, conforme acima descrito.		
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.		
Volta Redonda, 16 de outubro de 2024. EDSON CARLOS QUINTO Presidente		

